

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/43429

INTERESSADO: 8071420 - ROQUELINE BARBARA DE JESUS DAMASCENO

ASSUNTO: Licenças

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ROQUELINE BARBARA DE JESUS DAMASCENO, cadastro nº 807.142-0, lotado(a) na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Barreiras, colimando a concessão de horário especial para estudante.

Prima facie, cumpre registrar que a servidora ocupa o cargo de técnica de nível médio, pertencente à carreira de técnico judiciário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas na serventia da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Barreiras, no horário compreendido entre 07:00h às 13:00h.

A interessada justifica o quanto requerido, ao alegar a necessidade de compatibilizar a sua jornada de trabalho à frequência no curso de Medicina da Universidade Federal da Bahia - UFBA, com termo inicial das aulas em 29/09/2021 e termo final em 23/12/2021, referente ao semestre de 2021.1.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se a seguinte disposição de horários e frequência semanal das aulas:

Dia da semana	Horário das aulas
Segunda-feira	07:30h às 12:30h - 15:30h às 20:40h
Terça-feira	13:50h às 17:10h
Quarta-feira	13:50 às 15:30h - 19:00h às 20:40h
Quinta-feira	07:30h às 10:50h
Sexta-feira	-

A Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, prevê, em seu art. 114, a concessão do horário especial ao estudante, quando comprovada a incompatibilidade do horário escolar com o da Unidade, sem prejuízo ao exercício do cargo.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a temática é regulamentada por meio do Decreto Judiciário nº 405, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre a jornada de trabalho e o registro e controle da frequência dos servidores e prevê, em seu art. 4º, a concessão do horário especial.

Nessa senda, com o fito de compatibilizar a jornada de trabalho com a frequência no referido curso, deve a servidora realizar a compensação de carga horária, presencialmente, nos seguintes termos:

Dia da semana Horário a ser cumprido na Unidade

Segunda-feira	-
Terça-feira	07:00h às 13:00h
Quarta-feira	07:00h às 13:00h
Quinta-feira	12:00h às 19:00h
Sexta-feira	07:00h às 12:00h e 13:00h às 19:00h

À guisa de todo o escandido, considerando o preenchimento dos requisitos legais autorizadores, bem como o registro de anuência do Magistrado Ocley Alves da Silva, em razão competência que me foi conferida pelos Decretos Judiciários nº 85, de 04/02/2020 e nº 662, de 22/10/2021, DEFIRO o pedido de horário especial ao servidor estudante, nos termos suso mencionados. Notifique-se o Juízo da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Barreiras. Após, encaminhem-se os autos ao Sistema de Gerenciamento de Frequência - GEFRE e, em seguida, à Coordenação de Registros e Concessões- COREC, para as devidas anotações.

À guisa do escandido, em razão da competência que me foi atribuída pelos Decretos Judiciários nº 85, de 04/02/2020 e nº 662, de 22/10/2021, INDEFIRO O PEDIDO de alteração de férias, mantendo-se inalterada a programação já existente no SRH, bem como acolho a desistência do usufruto da licença prêmio inicialmente pleiteada. Arquivem-se os autos.

#### ATADA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES NO ÂMBITO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)

Aos quatorze dias de outubro de dois mil e vinte e um, às 15h, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Juíza de Direito Dra. Mariana Teixeira Lopes, da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, e o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador. Compareceram, também, os advogados representantes da empresa Serasa, Dra. Aline de Cássia Montagner, OAB/SP 240.001, Dra. Anna Carolina Amaral, OAB/MG 66.195 e Dr. Yan Meirelles de Meireles, OAB/BA 25.088. Os Juízes, membros do NUCOF, agradeceram aos presentes pelo comparecimento, dando início à reunião. Dada a palavra à empresa Serasa, foi informado um grande volume com indícios de advocacia predatória, sendo o Estado da Bahia o local onde se origina o maior número de demandas em desfavor da Serasa, notadamente, nas matérias da plataforma de negociação de dívidas "blu365". Foi ratificado pela Serasa que a plataforma pertencente à empresa é a "Limpa Nome", não tendo a plataforma "blu365" qualquer relação jurídica com a Serasa. Ademais, foi noticiado pela Serasa um número considerável de ações judiciais contendo comprovantes de residências antigos da parte autora, bem como de pedidos de desistências da ação, prejudicando a celeridade processual. Ademais, a empresa Serasa informou que realizará notificação extrajudicial acerca da distinção entre as duas plataformas retromencionadas, sobretudo por possuírem CNPJ's distintos. Por fim, o NUCOF se comprometeu a analisar as notícias de indícios de fraude encaminhadas pela empresa Serasa, devidamente acompanhadas dos documentos e dos números dos processos pertinentes para a realização da anamnese eficiente e posterior remessa dos expedientes aos órgãos

competentes, sem prejuízo da uniformização das estratégias através dos enunciados. Os Juízes, membros do NUCOF, agradeceram a presença de todos e encerraram a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, \_\_\_\_\_ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária, encerro a presente ata devidamente assinada pelos Magistrados integrantes do Núcleo de Combate às Fraudes dos Juizados Especiais.

MARIANA TEIXEIRA LOPES

Juíza de Direito da 8ª Vara dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

ROSALVO AUGUSTO VIEIRADA SILVA

Juiz de Direito da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador

AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO

Juiz de Direito da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador

#### ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES NO ÂMBITO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)

Aos quatorze dias de outubro de dois mil e vinte e um, às 16h, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, a Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Mariana Teixeira Lopes, da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, e o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador. A Juíza Coordenadora agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à reunião. Com relação às notícias de indícios de fraudes encaminhadas, através dos TJ-ADM-2021/45898, TJ-ADM-2021/45899, TJ-ADM-2021/46050, TJ-ADM-2021/45956, TJ-ADM-2021/45962, TJ-ADM-2021/45965, TJ-ADM-2021/45869, TJ-ADM-2021/45952, TJ-ADM-2021/45895, TJ-ADM-2021/45893, foi deliberado o encaminhamento dos expedientes à Ordem dos Advogados do Brasil, para adoção das medidas cabíveis. No que tange ao quanto noticiado nos TJ-ADM-2021/45968, TJ-ADM-2021/45925, TJ-ADM-2021/45947, TJ-ADM-2021/45949, TJ-ADM-2021/45927, deliberou-se no sentido de encaminhar os expedientes à OAB, acaso haja reiteração de conduta supostamente afrontosa ao Código de Ética da Ordem, bem como ao art. 80, inciso II, do Código de Processo Civil. No que diz respeito ao TJ-ADM-2021/45953, foi deliberada a expedição de ofício à Magistrada/Remetente, solicitando mais elementos para uma melhor análise do quanto noticiado. A Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Excelentíssima Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, \_\_\_\_\_ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária, encerro a presente ata devidamente assinada pelos Magistrados integrantes do Núcleo de Combate às Fraudes dos Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais.

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais

MARIANA TEIXEIRA LOPES

Juíza de Direito da 8ª Vara dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

ROSALVO AUGUSTO VIEIRADA SILVA

Juiz de Direito da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador

AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO

Juiz de Direito da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador

---

## TRIBUNAL PLENO

---

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 163/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos senhores Desembargadores que, a partir da publicação deste Edital, até o dia 08 de novembro de 2021, às 18 horas, por força do disposto no art. 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, acham-se abertas as inscrições para habilitação à transferência para 1ª Câmara Cível, em razão da aposentadoria da Desembargadora Lícia de Castro Laranjeira Carvalho.

1 - Havendo mais de um Desembargador interessado, será transferido o mais antigo (art. 17 do RITJBA).

2 - O Desembargador realizará sua inscrição no sistema de habilitação eletrônica através do link: [www.tjba.jus.br/habilitacao](http://www.tjba.jus.br/habilitacao) eletrônica, com login e senha de acesso a rede.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Bela. Bianca Serra Araújo Henkes, Secretária Judiciária, subscrevi.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente